UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.005413/2026-21

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) é constituída por 5 (cinco) campi localizados nos municípios de Diamantina, Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni, reunindo expressiva infraestrutura acadêmica e administrativa, composta por laboratórios de ensino e pesquisa, salas de aula, clínicas-escola e diversos setores de apoio. Nessa estrutura são ofertados 49 (quarenta e nove) cursos presenciais de graduação, 05 (cinco) cursos na modalidade a distância, 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional.

Para o desenvolvimento regular e contínuo das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a instituição necessita da aquisição permanente de materiais. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de compressores e materiais odontológicos.

Os compressores destinam-se a substituição de componentes defeituosos nos equipamentos de climatização que são responsáveis por manter condições adequadas de temperatura e umidade em ambientes que abrigam infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo servidores, equipamentos de rede, storages, nobreaks e demais ativos computacionais essenciais ao funcionamento institucional.

Os Data Centers da UFVJM demandam climatização contínua e controlada, uma vez que os equipamentos instalados operam ininterruptamente e geram elevada dissipação térmica. A ausência ou insuficiência de refrigeração pode provocar superaquecimento, redução da vida útil dos equipamentos, falhas de operação, indisponibilidade de sistemas institucionais, interrupção de serviços administrativos e acadêmicos, além de riscos de danos permanentes ao patrimônio tecnológico da universidade.

A manutenção adequada dos sistemas de climatização contribui diretamente para a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela UFVJM, os quais suportam atividades acadêmicas, administrativas, financeiras e de comunicação institucional. Dessa forma, a aquisição dos compressores apresenta caráter essencial e prioritário para assegurar a continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da instituição.

Os materiais odontológicos são destinados ao atendimento das demandas acadêmicas, assistenciais e laboratoriais do Serviço de Odontologia da Universidade, especialmente para utilização por alunos bolsistas estudantes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil.

Os trabalhos são desenvolvidos pelos estudantes estagiários do 9° e 10º períodos do curso de odontologia, sob a coordenação da disciplina do Estágio Supervisionado, assim como pelos estudantes da Pós-Graduação. São realizados trabalhos simplificados e os tratamentos de maior complexidade são encaminhados às clínicas especializadas do curso de Odontologia.

A necessidade decorre da manutenção contínua das atividades clínicas e práticas desenvolvidas nos ambulatórios e laboratórios odontológicos institucionais, garantindo condições adequadas para execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e de biossegurança, em conformidade com as diretrizes técnicas e sanitárias aplicáveis.

Os materiais odontológicos são indispensáveis para assegurar:

- a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados à comunidade acadêmica e externa;
- a formação prática e técnica dos estudantes do curso de odontologia;
- o cumprimento das atividades curriculares e extracurriculares;
- a observância das normas de controle de infecção, biossegurança e qualidade assistencial;
- a adequada prestação dos serviços ofertados pelo setor de odontologia da instituição.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a execução das atividades clínicas e laboratoriais, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, riscos sanitários e redução da capacidade operacional do serviço.

Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos mostra-se necessária para garantir eficiência, segurança, continuidade dos serviços e suporte adequado às atividades acadêmicas desenvolvidas pelos alunos do curso de odontologia no âmbito da Universidade.

A contratação objetiva:

- suprir o estoque de materiais odontológicos de consumo contínuo;
- atender às demandas práticas dos alunos do curso de odontologia;
- garantir a continuidade dos atendimentos clínicos odontológicos;
- assegurar condições adequadas de biossegurança;
- promover economicidade por meio de aquisição planejada e centralizada;
- evitar desabastecimento e interrupções das atividades acadêmicas e assistenciais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DASA / PROGEPE	Charlles da Silva Vieira
PROTIC	Pitter Pereira da Costa
ICT	Albert Frederico Barbosa Bittencourt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFVJM- PLS: PLS 2025/2028.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª ed. Brasília: AGU, outubro, 2025), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, no seguinte endereço:

> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM**, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;
- Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Os bens devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) da validade total do produto ou, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega, quando aplicável;
- Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise comparativa de soluções disponíveis no mercado teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também aspectos qualitativos, em especial os benefícios decorrentes para o alcance dos objetivos institucuionais da contratação.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado, conforme demonstrado na Planilha Mapa de Preços (Anexo I), o qual contempla contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. O propósito foi identificar metodologias e parâmetros que melhor atendam às necessidades administrativas, com foco na economicidade, eficácia,eficiência e padronização do objeto.

Considerando a natureza do objeto desta contratação, qual seja, material de consumo, cuja especificação é padronizada, objetiva e de uso comum na Administração Pública, opta-se pela adoção do Pregão Eletrônico, na forma Tradicional, como a modalidade mais adequada e vantajosa para a aquisição, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para o item em questão, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda SEI 2100730, bem como na análise do consumo registrado em anos anteriores por cada unidade gestora, conforme detalhado no Anexo ETP SEI 2102930. Este levantamento histórico das liquidações comprova a necessidade contínua desses insumos para o funcionamento adequado dos departamentos e unidades experimentais da instituição.

Esse levantamento criterioso visa assegurar uma contratação eficiente, compatível com o planejamento orçamentário da instituição e alinhada às suas demandas operacionais, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para o cumprimento das metas institucionais.

Dessa forma, a estimativa de quantidades foi construída de maneira criteriosa, técnica e colaborativa, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e científicas, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenção de riscos operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 20.530,41

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, os demais parâmetros serão utilizados quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto na IN nº. 65, de 7 de julho de 2021, e para o preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana. O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se no Apêndice deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente do art. 40, §2º, foi realizada análise técnica quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a necessidade de observância do princípio da ampliação da competitividade sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual.

Após estudos, concluiu-se pela adoção do parcelamento da solução em lotes, estruturados a partir do agrupamento de itens que possuem similaridade, afinidade técnica e interdependência operacional. A composição dos lotes observou características comuns entre os itens, sua relação de uso, compatibilidade funcional e aspectos logísticos, visando assegurar maior racionalização administrativa e adequada execução do objeto.

A divisão adotada busca ampliar a participação de interessados e fomentar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender grupos específicos de itens. Contudo, a fragmentação excessiva em itens isolados poderia resultar em prejuízos à Administração, especialmente em razão do aumento da complexidade do gerenciamento contratual, maior dificuldade de fiscalização e possível elevação dos custos administrativos e operacionais.

Além disso, a formação dos lotes proporciona ganhos de escala, possibilitando maior eficiência logística, otimização no fornecimento, redução de custos indiretos e potencial obtenção de propostas economicamente mais vantajosas. A contratação agrupada também reduz riscos relacionados à execução por múltiplos fornecedores, contribuindo para maior uniformidade, integração e padronização na prestação do objeto.

Dessa forma, verificou-se que o parcelamento em lotes representa solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, compatibilizando a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024/2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2026, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2026 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em PNCP/2026.

Os números do DFD - Documento de Formalização de Demanda do setor requisitante são respectivamente: 562/2025 e 626/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de produtos odontológicos e compressores para a UFVJM visa assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, científicas e de extensão, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nas disciplinas que exigem práticas laboratoriais. A aquisição desses materiais desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras, além de fornecer suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa. O principal benefício direto dessa aquisição é o aprimoramento das experiências acadêmicas, permitindo que os estudantes tenham contato com metodologias aplicadas e possam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula.

Uma das finalidades centrais de uma instituição de ensino superior é garantir aos cursos ofertados as condições adequadas para que os estudantes possam construir uma base sólida de conhecimentos, desenvolver competências técnicas e cognitivas, e preparar-se para os desafios contemporâneos. Nesse sentido, a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento municipal, regional e nacional depende diretamente da infraestrutura e dos insumos disponibilizados para as atividades acadêmicas e assistenciais.

Com a aquisição dos materiais descritos na planilha “Mapa de Preços”, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência Administrativa: Redução do custo processual decorrente da diminuição da fragmentação de licitações, por meio da consolidação das demandas em um único processo, otimizando tempo e recursos da equipe técnica e administrativa.
- Efetividade Operacional: Melhoria na padronização dos materiais adquiridos e na qualidade das especificações técnicas, assegurando maior compatibilidade entre os insumos utilizados nos diversos setores e promovendo uniformidade nos procedimentos acadêmicos e clínicos.
- Eficácia Institucional: Atendimento adequado e tempestivo das necessidades das unidades, proporcionando maior segurança na execução das atividades, aumento da produtividade e economia de tempo, com impactos positivos sobre a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Economia Orçamentária: Redução do valor total da contratação em função do ganho de escala, viabilizado pela centralização da aquisição. Essa estratégia permite melhores condições de negociação com fornecedores, diminuição dos custos unitários e maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A compra em volume também possibilita vantagens adicionais, como descontos por quantidade e redução de despesas logísticas, beneficiando de forma equitativa todas as unidades atendidas. Dessa forma, a presente aquisição contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade institucional da UFVJM, garantindo a continuidade e a qualidade das ações acadêmicas e assistenciais, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos da universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2026, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CHARLLES DA SILVA VIEIRA

Cirurgião Dentista

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 16:45:56.

ANELI DIAS FERREIRA

Chefe Eventual da Divisão de Compras

Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:54:10.